

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001-08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 10 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2019.

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (2019), às 10 (dez) horas e 45 (quarenta) minutos, no 5º pavimento do Edifício-Sede da Instituição, localizado à Avenida Presidente Vargas, nº 251, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniu-se ordinariamente o Conselho de Administração do Banco do Estado do Pará S.A., presentes os senhores Conselheiros: **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR** (Presidente), **BRASELINO CARLOS DA ASSUNÇÃO SOUSA DA SILVA**, **AUGUSTO SERGIO AMORIM COSTA**, **TEREZA DELTA DOS SANTOS SERRÃO DE CASTRO**, **JOSÉ CARVALHO DE MELO FILHO**, **BRIAN BECHARA FERREIRA DA SILVA**, **MANOEL DA SILVA PEREIRA JÚNIOR** e **LENISE LIMA SERRA**, membros. Havendo quorum, o Presidente assumiu a direção dos trabalhos, declarou aberta a reunião, convidou a mim, **MÁRCIA ALESSANDRA SILVA TEIXEIRA**, para secretariá-la, e passou ao exame dos itens da ordem do dia: **ITEM 01 – APROVAÇÃO DA REVISÃO DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL – PRSA - quarta versão** - O Senhor Presidente deu ciência de que a Diretoria Colegiada homologou, em 02/08/2019, o Voto nº 046/2019 da Diretoria Comercial e fomento, que trata da Revisão da Política de Responsabilidade Sócio Ambiental. Ressalta o Voto que a Política, em conformidade com o Capítulo III, item 6 do Manual de Normas e Procedimentos – MNP de Comunicação. A referida Política foi revisada e não foi identificada nenhuma alteração pertinente quanto ao seu conteúdo, uma vez que a mesma está em consonância à Resolução nº 4.327/2014 do Banco Central e à atual estrutura de Governança do Banpará. Para melhor compreensão e aderência ao MNP de Comunicação, informamos que apenas a sua estrutura e formatação foram atualizadas (não houve modificação na redação anterior, Versão III), provocando a reordenação do conteúdo, conforme quadro do DE – PARA, destacado no item 3 do voto. A Política de Responsabilidade Socioambiental- PRSA será revisada, no mínimo, anualmente, pela Diretoria Comercial e Fomento (DICOM) e Conselho de Administração (CONSAD). O manual modificado anexo, foi submetido ao Núcleo de Controle Interno e Compliance – NUCIC e atestado em conformidade com MNP de Comunicação.

Diante do exposto, a Diretoria Colegiada manifestou-se

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001-08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 10 HORAS DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2019.

favorável à aprovação da quarta versão da Política de Responsabilidade Sócio Ambiental.

Cumpridas as formalidades e exigências legais pertinentes, sugere-se a apreciação da matéria.

Esta é a proposta. Em, 13 de agosto de 2019. **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR –**

Presidente. Colocada a matéria em discussão e votação, foi aprovada, por unanimidade, a quarta

versão da Política de Responsabilidade Sócio Ambiental, cujo documento, do conhecimento dos

Senhores Conselheiros, faz parte integrante desta Ata como se nela estivesse fielmente transcrito.

Em seguida, o Presidente passou ao exame do item 02 da ordem do dia: **ITEM 02 – REVISÃO**

DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE - O Senhor Presidente deu ciência

de que os membros do Comitê de Elegibilidade, em reunião ocorrida no dia 06 de agosto de 2019,

realizaram a revisão do Regimento Interno do referido Comitê. Assim, é proposta na ata de

reunião do Comitê de Elegibilidade que seja realizada a inclusão do item XI, no artigo 12, vedando

a participação no Comitê de pessoas que possuem ações em trâmite ajuizadas contra o Banco.

Outra alteração proposta é relacionada à alteração da sigla NURIN no artigo 15, passando a ser

lido NURIG - Núcleo de Relações com Investidores e Governança Corporativa. Cumpridas as

formalidades e exigências legais pertinentes, sugere-se a apreciação da matéria. Esta é a

proposta. Em, 13 de agosto de 2019. **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR –** Presidente.

Colocada a matéria em discussão e votação, foi aprovada, por unanimidade, a revisão do

Regimento Interno do Comitê de Elegibilidade, cujo documento, do conhecimento dos Senhores

Conselheiros, faz parte integrante desta Ata como se nela estivesse fielmente transcrito. Em

seguida, o Presidente passou ao exame do item 03 da ordem do dia: **ITEM 03 – REVISÃO DA**

POLÍTICA DE INDICAÇÃO E SUCESSÃO DOS ADMINISTRADORES E DO CONSELHO

FISCAL DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - O Senhor Presidente deu ciência de que os

membros do Comitê de Elegibilidade, em reunião ocorrida no dia 06 de agosto de 2019,

realizaram a revisão da Política de Indicação e Sucessão dos Administradores e do Conselho

Fiscal do banco do Estado do Pará. Assim, o Comitê propõe que sejam realizadas as seguintes

alterações: 1) Inclusão dos documentos requeridos no item 3.1: Certidão de Distribuição para Fins

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001-08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 10 HORAS DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2019.

Gerais Cíveis e Criminais; Certidão para Fins Eleitorais/Justiça Federal Pará - fins eleitorais; Certidão Justiça Eleitoral/TSE - filiação partidária; Certidão Justiça Eleitoral/TSE - condenação crime eleitoral; Certidão Justiça Eleitoral/TSE - quitação com justiça eleitoral; Certidão Negativa de Distribuição Criminal/TRE - inquérito ou processo criminal eleitoral; Certidão TSE - registro como membro de órgão partidário; Certidão TRE PA - registro como membro ou delegado de partido político; Certidão de Antecedentes Criminais Negativa/Justiça Estadual - registro de feito criminal; Certidão/TCU - consulta existência de contas julgadas irregulares no âmbito da União; Certidão/TCE PA - consulta existência de contas julgadas irregulares no âmbito do Estadual; Certidão Judicial Cível Negativa/Justiça Estadual - registro de feito cível; Certidão de Antecedentes Criminais/Polícia Federal - decisão judicial condenatória; Certidão Negativa/Banco Central - consulta atos em estabelecimento de crédito ou financiamento; Certidão de Antecedentes Criminais/Polícia Civil - verifica registro na Diretoria de Identificação; Certidão negativa do órgão de classe regulador da profissão ou Declaração de não Inscrição em Órgão de Classe Regulador de Profissão; Declaração firmada de que preenche os requisitos legais, estatutários e regulamentares, bem como de que não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento e vedações legais, conforme o cargo; Cópia autenticada do RG e CPF; Cópia autenticada do comprovante de residência e Curriculum Vitae. 2) Mudança da sigla NURIN para NURIG - Núcleo de Relações com Investidores e Governança Corporativa no item 3.1. 3) Alteração no item 3.4.3 - Inclusão do mandato do comitê de elegibilidade, conforme previsto em seu regimento interno. 4) Alteração do item 3.4.4, conforme previsto no Estatuto Social, passando a ser lido: Os membros do Conselho Fiscal deverão ser pessoas naturais, residir no país e ter formação acadêmica compatível com o exercício da função, diplomadas em curso de nível superior, com experiência em administração em instituições financeiras e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3(três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa. 5) Inclusão dos itens 4 e 6 para atendimento do MNP de Comunicação. Cumpridas as formalidades e exigências legais

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001-08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 10 HORAS DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2019.

pertinentes, sugere-se a apreciação da matéria. Esta é a proposta. Em, 13 de agosto de 2019.

ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR – Presidente. Colocada a matéria em discussão e votação, a proposta foi aprovada à unanimidade. Em seguida, o Presidente passou ao exame do item 03 da ordem do dia: ITEM 04 - O QUE OCORRER – A palavra foi franqueada aos presentes e, como não houve manifestação, a reunião foi encerrada às 13 (treze) horas e dela lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. **ITEM 04 - O QUE OCORRER** – A palavra foi franqueada aos presentes e, como não houve manifestação, a reunião foi encerrada às 11 (onze) horas e dela lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Belém (PA), 13 de agosto de 2019.

ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR

Presidente

BRASELINO CARLOS DA A. S. DA SILVA
Membro

AUGUSTO SERGIO AMORIM COSTA
Membro

TEREZA DELTA DOS S. S. DE CASTRO
Membro Independente

JOSÉ CARVALHO DE MELO FILHO
Membro

BRIAN BECHARA FERREIRA DA SILVA
Membro

MANOEL DA SILVA PEREIRA JÚNIOR
Membro

LENISE LIMA SERRA
Membro

MÁRCIA ALESSANDRA SILVA TEIXEIRA
Secretária